



LEI MUNICIPAL N.º 1244/2017
11 DE DEZEMBRO DE 2017

**CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL AOS
PRODUTORES RURAIS CONTEMPLADOS
NO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO E
AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
RURAL.**

**DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Município de Cerrito autorizado a conceder isenção de taxas de licenciamento ambiental aos produtores rurais contemplados no Programa Estadual de Apoio e Ampliação de Infraestrutura Rural da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, programa sob mediação da EMATER que tem por objetivo a implantação de açudes (irrigação por aspersão/localizada).

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* é limitada ao número de 10 (dez) produtores rurais, devendo observar os requisitos e critérios estabelecidos pela EMATER.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

11 / 12 / 2017 31 / 12 / 2017

Responsável: Francisco Luiz Bessa
Secretaria Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142